



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna publicas as DECISÕES determinadas pela 12ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, realizada no dia 21 de dezembro de 2017, às 9h., na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar - plenário do COPAM/CERH-MG, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 11ª RO de 23/11/2017. **APROVADA.** 5. Monitoramento de Emissões do Processo do Carvoejamento - Uma metodologia proposta. Apresentação: Associação Mineira de Silvicultura - AMS e Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG. **RETIRADO DE PAUTA.** 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 6.1 Gerdau Aços Longos S.A./Fazenda Cabana Santa Bárbara - Silvicultura, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada, viveiro de produção de mudas de espécie agrícolas, florestais e ornamentais e extração de cascalho para utilização imediata na construção civil - Três Marias/MG - PA/Nº 03066/2007/002/2014 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: "Apresentar proposta de amostragem para monitoramento de emissões nas chaminés dos fornos de carbonização, de forma que o universo amostral seja estatisticamente representativo do número total de fontes de emissões, ou seja o número total de chaminés dos 96 fornos existentes. Prazo: Até 180 (cento e oitenta) dias". Aprovada a alteração do item 6 Emissões Atmosféricas - Planta de Carbonização, do Anexo II, do Parecer Único, passando a vigorar com a seguinte redação:**

Local de amostragem	*Parâmetro	Frequência
Chaminé dos fornos de carbonização Nas chaminés dos fornos de carbonização conforme definido no estudo de amostragem exigido na condicionante nº 19 do Anexo I.	MP e COV	Anual** * 1ª <sup>s</sup> medições: apresentar laudo em até 210 (duzentos e dez) dias após a concessão da licença

**Observação:**

**\*Segue o esclarecimento das abreviações conforme abaixo:**

- MP = material particulado, expresso em mg/Nm<sup>3</sup>



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

- **COV = compostos orgânicos voláteis, listados nas Tabelas XVII-A e XVII-B da DN nº 187/2013**

**\*\*Relatórios e Periodicidade: Anualmente, enviar a Supram-CM, em até 90 dias após realizados, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.**

**\*\*\*Caso a proposta da amostragem apresentada pelo empreendedor, conforme Condicionante nº 19 deste Parecer Único, não seja aprovada pela equipe técnica da Supram CM no prazo de 210 dias, deverá o empreendedor executar sua proposta dentro deste prazo, podendo a proposta de amostragem ser alterada quando da análise da Supram CM.**

**O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.**

**Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187 de 20 de setembro de 2013.**

**Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.**

7. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação: 7.1 Cláudio Penedo Scarpa e Outros - Avicultura de postura - Itanhandu/MG - PA/Nº 00316/2005/005/2017 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 7.2 Dirceu Júlio Gatto e Outro/Fazenda Buriti II - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida - Arinos/MG - PA/Nº 02640/2011/006/2017 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.** 8. Processo Administrativo para exame de Alteração de condicionante da Renovação da Licença de Operação: 8.1 Mantiqueira Alimentos Ltda. - Culturas anuais, excluindo a olericultura, compostagem de resíduos industriais - Campanha/MG - PA/Nº 02378/2004/003/2014 - Classe 5 - Condicionante nº 1. Apresentação: Supram SM. **RETIRADO DE PAUTA PARA JULGAMENTO NA CID.** 9. Proposta de Agenda Anual para as reuniões da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP do COPAM, para o ano de 2018. Apresentação: SEMAD. **APROVADA.**

**Thiago Cavanelas Gelape**

Presidente Suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP